



A COMPREENSÃO DO CONCEITO VULNERABILIDADE SOCIAL PELOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aluna Gabriela Nunes da Silva PIC (PIBIC/Fundação Araucária)
Unespar/Campus Paranavaí, e-mail: gaby_ns@outlook.com
Orientadora Marília Gonçalves Dal Bello
Unespar/Campus Paranavaí, e-mail: madalbello@hotmail.com

Eixo temático: Política Social e Trabalho

RESUMO:

O objetivo desse trabalho consiste em realizar uma discussão acerca da compreensão do conceito vulnerabilidade social pelos trabalhadores da política da assistência social do município de Paranavaí/Pr. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, que a partir da discussão do entendimento dos trabalhadores do SUAS em Paranavaí, buscou contribuir com elementos para a compreensão das orientações dos processos de vigilância social pela assistência social, entendendo-a como função capaz de garantir formulação de estratégias de intervenção social, com vista à prevenção e ao monitoramento de risco de famílias e indivíduos partir dos seus territórios de residências.

Palavras-chave: Política de Assistência Social, Vigilância Socioassistencial, Vulnerabilidade Social.

INTRODUÇÃO

A vigilância socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas. Tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e os eventos de violação de direitos em determinados territórios e também do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. (BRASIL, 2011; 2012).

A vigilância socioassistencial tem como função saber onde estão e quantos são os que demandam por proteção social e qual é a capacidade dos equipamentos e serviços para suprir suas necessidades. A partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) a vigilância socioassistencial é assumida como:



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

[...] o desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão para conhecer a presença de formas de risco, vulnerabilidades e violações de direitos da população e dos territórios e seus agravos, de forma a produzir e sistematizar informações quali-quantitativas voltadas à expansão, qualificação, alcance e cobertura da proteção social e a organização e gestão do sistema público. (BRASIL, 2004, p. 93).

Isso significa que os responsáveis e operadores da Política Nacional de Assistência Social devem estar em alerta, com vistas a “detectar e informar as características e dimensões das situações de precarização que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, a sua autonomia, socialização e ao convívio familiar”. (Brasil, 2005, p. 20). Além disso, deve-se através da vigilância social conhecer o território, intervir na realidade posta e planejar ações de prevenção e redução de vulnerabilidades e riscos sociais.

Para a política de assistência social, a vulnerabilidade social se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos, sejam elas originadas no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais ou através dos processos discriminatórios, segregacionais produzidos historicamente e socialmente, onde alguns grupos são privilegiados em detrimento de outros. (BRASIL, 2012).

Nessa linha Oliveira (1995) entende que na compreensão do conceito de vulnerabilidade social, a PNAS ressalta que os eventos que vulnerabilizam as pessoas não são apenas determinadas por aspectos de natureza econômica. Outras situações de vulnerabilidade podem ser geradas pela sociedade e originárias das formas como as pessoas lidam com os conflitos, as perdas, as rupturas, a morte, a separação, dentre outras situações.

Se na política de assistência social em 2004 está inscrito a definição de vulnerabilidade, na Norma Operacional Básica/NOB (2012), a definição operacional da vigilância socioassistencial vinculada a vulnerabilidade da família e território, contribuiu para um aprimoramento de respostas a proteção e defesa de direitos.

No item abaixo será apresentado os materiais e métodos utilizados na pesquisa.



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

MATERIAIS E MÉTODOS

Para abordagem do objetivo proposto definiu-se como procedimento metodológico pesquisa bibliográfica e documental. Para coleta de dados também foi realizada construção de instrumental de pesquisa – questionário com questões abertas. Os questionários, foram entregues a um total de 7 sujeitos nos seus respectivos locais de trabalho. Entre esses apenas 4 se dispuseram a responder o questionário proposto. A seguir será discutido os resultados alcançados por esse estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com as entrevistas realizadas obtivemos as seguintes respostas sobre a percepção dos entrevistados sobre a vulnerabilidade social, conceito este circunscrito na vigilância socioassistencial, três dos sujeitos entendem vulnerabilidade social como múltiplos fatores que levam a exclusão social.

Vulnerabilidade social são situações decorrentes de fragilidades, seja de saúde, risco de vida, sociais, econômicos, ambientais, políticos. Estar em situação de vulnerabilidade é padecer de uma síndrome de privações e de carências que levam a exclusão social. (Sujeito 1)

São os fatores que levam a pessoa a exclusão social. Como as desigualdades sociais, discriminação de todos os tipos, falta de acesso aos serviços que são oferecidos entre outros. (Sujeito 2)

Vulnerabilidade não se restringe a percepção da pobreza, tida como posse de recursos financeiros, mas, a uma conjunção de fatores envolvendo o território, fragilidade ou carências e deficiências da oferta e acesso a políticas públicas. Estar em situação de vulnerabilidade e quando a situação leva o indivíduo a exclusão, a desigualdade social, discriminação de qualquer espécie, falta de acesso aos serviços oferecidos pelo estado e município. (Sujeito 4)

O fato desses três sujeitos entender vulnerabilidade social como múltiplos fatores que podem levar a exclusão social vem de encontro com a política de assistência social, em que a vulnerabilidade se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos, sejam elas originadas no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais ou através dos processos



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

discriminatórios. Ainda na fala do sujeito 4 ele coloca que vulnerabilidade social não se restringe a percepção da pobreza, tida como posse de recursos financeiros, mas a uma conjunção de fatores. Isso vem de encontro com Almeida (2006) que compreende que não se deve restringir a vulnerabilidade a percepção de pobreza, tida como posse de recursos financeiros. Para Almeida fatores como a fragilização dos vínculos afetivos e de pertencimento social como: discriminação étnicas, de gênero ou deficiência, vinculadas a violência ou as representações políticas, dentre outros também vulnerabilizam as pessoas.

A resposta do sujeito 3 vem de encontro com a NOB/2012. O sujeito afirma que vulnerabilidade não se vincula somente as características do indivíduo, mas também, ao lugar onde mora indivíduos e famílias. Sendo assim o sujeito entrevistado compreende por vulnerabilidades ausência de condições mínimas de subsistência como saneamento básico, moradia entre outros.

Vulnerabilidade social se caracteriza não só pelo indivíduo, como também pelo lugar onde mora, e uma pessoa que apresenta sinais de desnutrição, condições precárias de moradia e saneamento básico, não tem ou não mantém vínculos familiares. Ou seja, não possui condições mínimas para sua subsistência. (Sujeito 3)

A resposta acima se assemelha ao que está inscrito na NOB (2012), em que a definição operacional da vigilância socioassistencial vinculada a vulnerabilidade da família e território. Isso contribuiu para um aprimoramento da vigilância socioassistencial, bem como para a proteção e a defesa de direito, na medida em que a vigilância socioassistencial realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas dedica-se a mensurar situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como de violação de direitos em determinados territórios.

CONCLUSÕES

Os resultados dessa pesquisa apontaram que os trabalhadores do SUAS, ao relatarem seus entendimentos, sinalizam que embora tenham compreensões que



IV JORNADA DE ESTUDOS EM SERVIÇO SOCIAL

em muito se aproximam das concepções teóricas e operativas, ainda demonstram limites em aplicar os dados coletados na proteção e defesa de direitos. Ainda não existe uma aplicabilidade da vigilância no município de Paranavaí/PR. Embora a vigilância socioassistencial avançou em termos conceituais, ainda são muitos os desafios no que diz respeito a incorporação conceitual e operacional por parte dos profissionais, trabalhadores da assistência social. Dessa forma entendemos que somente quando houver maior clareza sobre a vigilância socioassistencial, entendida como vigilância de proteção de vulnerabilidade e riscos determinados socialmente dentro de territórios, será possível compreendê-la sob a lógica da garantia de direitos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, L. M. P. de. Vulnerabilidade social. Desenvolvimento Humano no Recife, **Atlas Municipal**. Recife, 2006. Disponível em: <http://www.recife.pe.gov.br/pr/section/a_pagina_planejamento/pnud2006/doc/analiticos/Vulnerabilidade%20Social.pdf>. Acesso em: 06 de julho 2016.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, DF. 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. 2005

_____. **Capacita SUAS Volume 1**: Configurando os eixos de mudança. Brasília, 2008.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **FolderCenso SUAS 2010**. 2010.

_____. Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011. **Altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Brasília, DF, 2011.

_____. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS)**. Brasília, 2012.

OLIVEIRA, F. de. A Questão do Estado: vulnerabilidade social e carência de direitos. Subsídios a I Conferência Nacional de Assistência Social. **Cadernos ABONG**, São Paulo, Série especial, 1995.